



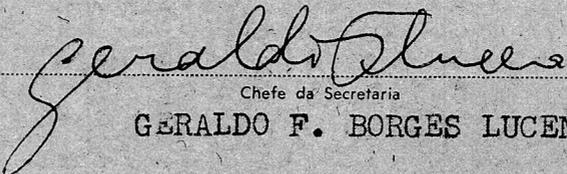
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 318/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 17 dias do mês de junho do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
EDUARDO NARDI - Rqte ..... contra  
ALDO DE BORBA - Rqdo .....

  
Chefe da Secretaria  
GERALDO F. BORGES LUCENA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART. 500 C.L.T.

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presudente da  
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

2  
*[Handwritten mark]*

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 3/8 170  
Em 17/06/70  
*[Handwritten signature]*

EDUARDO NARDI, abaixo assinado, estabelecido com fábrica de tamancos, a rua Santos Dumont, 1558, em Montenegro, vem a presença de V. Excia. solicitar se digne determinar dia e hora para realização de audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos da lei 4066, que mantibha com o seu empregado, Sr. Aldo de Borba, admitido em 1 de dezembro de 1957 e solicitou demissão 03 de fevereiro de 1970.

N. Têrmos.

P. Deferimento.

Montenegro, 16 de junho de 1970

Eduardo Nardi

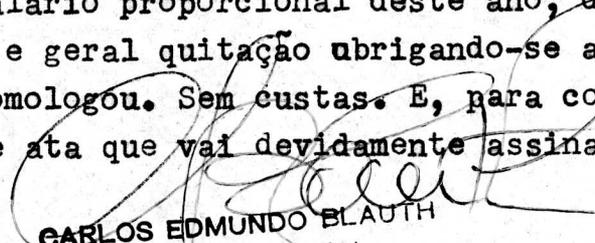


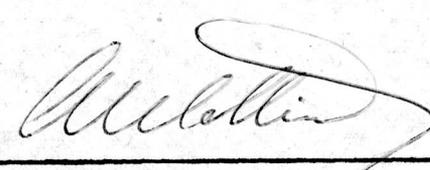
3  
507

PROCESSO N.º 318/70.....

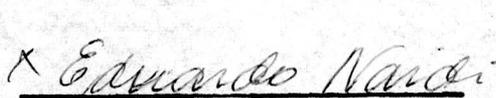
Aos **dezesete** dias do mês de **junho** do ano de mil  
novecentos e **setenta**, às **14,30** horas,  
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e  
Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth**  
e dos Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos em-  
pregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos em-  
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **EDUARDO NARDI**, reclamante, digo, re-  
querente e **ALDO DE BORBA**, requerido, para audiência de homolo-  
gação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes  
pessoalmente. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito  
que o requerido, seu empregado desde 1957, solicitou demissão  
do emprêgo em fevereiro próximo passado, pelo que vinha pedir  
a homologação da rescisão por ele provocada. Tendo em vista  
ser o requerido empregado titular de estabilidade, a presente  
homologação foi feita nos termos do art. 500 da C.L.T., sendo  
o requerido advertido e esclarecido sôbre as vantagens do em-  
pregado titular de estabilidade, tendo êle respondido conhecer  
perfeitamente a legislação e que, levado por interêsses parti-  
culares, resolvera deixar o emprêgo por sua livre e espontâ-  
nea vontade, mesmo sendo titular daquêles direitos. Ratificou  
seu pedido de demissão e solicitou, ainda, a homologação da  
rescisão e, como recebeu sempre a totalidade de seus direitos,  
inclusive o 13º salário proporcional dëste ano, deu à sua ex-  
empregadora plena e geral quitação ubrigando-se a nada mais re-  
clamar. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi  
lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Arquive-  
se.

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

  
André Luiz Mottin  
Vogal dos Empregadores

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

  
REQUERENTE

  
REQUERIDO

